



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 26 /2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

(assinatura)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

A.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação, demonstrando sua evolução a cada exercício.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias -

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

02

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN Nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

***METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO PRIMÁRIO***

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

***METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO NOMINAL***

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

fl.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999

Ar

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2021, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2022, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

4

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas/OSC beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá realizar Termo de Colaboração ou Fomento com as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, educacional, esportivo e recreativo, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual, municipal e trabalhista.

§ 1º - Os repasses serão concedidos conforme estabelecido no Termo de Colaboração ou Fomento firmado entre as partes.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

A-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de noventa e cinco por cento do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado

o.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 20 de outubro de 2021, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

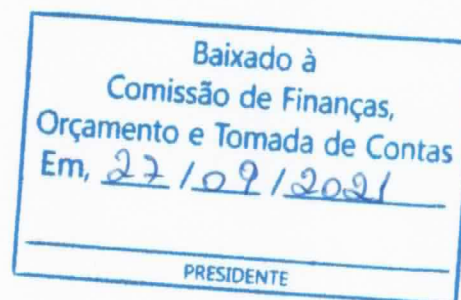
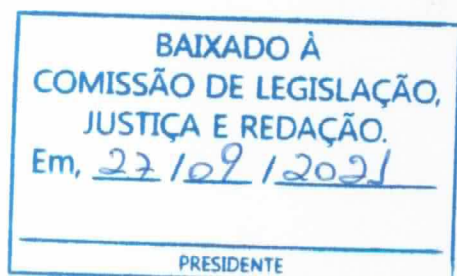
Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando o presente PL em cumprimento ao que determina o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao artigo 67, VI, b, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda nº 14/2009.

Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias que deverão compor o Orçamento a ser elaborado para o Exercício Financeiro de 2022, constando as Metas e Prioridades que a Administração Municipal tem para as ações no referido Exercício, cumprindo o que está programado para o primeiro ano de vigência do PPA 2022/2025.

Com compromisso com a transparência das ações e garantindo a participação popular, a Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), foi realizada no dia 16 de setembro de 2021.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, contamos mais uma vez com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, no sentido de aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2022.

Entendendo assim justificada a presente matéria, encaminhamos o presente para votação desses nobres *edis*, com seus respectivos anexos.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	70.500.000,00	68.076.477,40	0,056	0,428	71.200.000,00	66.427.453,20	0,056	0,417	72.500.000,00	65.352.937,41	0,056	0,403
Receitas Primárias (I)	66.652.200,00	63.395.326,38	0,053	0,399	66.330.000,00	61.883.890,04	0,052	0,389	67.596.000,00	60.932.374,58	0,052	0,376
Receitas Primárias Correntes	65.626.700,00	63.370.702,97	0,053	0,398	66.302.000,00	61.857.766,88	0,052	0,389	67.564.000,00	60.903.529,15	0,052	0,375
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.793.500,00	4.628.717,65	0,004	0,029	4.800.000,00	4.478.255,27	0,004	0,028	4.900.000,00	4.416.957,15	0,004	0,027
Contribuições	7.834.900,00	7.565.565,86	0,006	0,048	7.900.000,00	7.370.461,80	0,006	0,046	7.970.000,00	7.184.316,02	0,006	0,044
Transferências Correntes	55.252.000,00	53.352.645,81	0,044	0,335	55.862.000,00	52.117.561,66	0,044	0,328	56.966.000,00	51.350.281,83	0,044	0,316
Demais Receitas Primárias Correntes	(2.253.700,00)	(2.176.226,34)	-0,002	-0,014	(2.260.000,00)	(2.108.511,86)	-0,002	-0,013	(2.272.000,00)	(2.048.025,85)	-0,002	-0,013
Receitas Primárias de Capital	25.500,00	24.623,41	0,000	0,000	28.000,00	26.123,16	0,000	0,000	32.000,00	28.845,43	0,000	0,000
Despesa Total	70.500.000,00	68.076.477,40	0,056	0,428	71.200.000,00	66.427.453,20	0,056	0,417	72.500.000,00	65.352.937,41	0,056	0,403
Despesas Primárias (II)	58.937.784,47	56.911.726,99	0,047	0,358	59.409.340,16	55.427.123,08	0,046	0,348	60.631.343,36	54.654.295,00	0,045	0,337
Despesas Primárias Correntes	56.448.784,47	54.509.254,99	0,045	0,343	56.862.501,99	53.050.999,85	0,044	0,333	58.073.315,19	52.348.437,70	0,045	0,322
Pessoal e Encargos Sociais	34.639.570,00	33.448.792,97	0,028	0,210	35.911.214,87	33.504.080,89	0,028	0,211	37.059.894,81	33.406.523,95	0,029	0,200
Outras Despesas Correntes	21.810.214,47	21.060.462,02	0,017	0,132	20.951.287,12	19.546.919,17	0,016	0,123	21.013.420,38	18.941.913,75	0,016	0,111
Despesas Primárias de Capital	2.488.000,00	2.402.472,00	0,002	0,015	2.548.838,17	2.376.123,22	0,002	0,015	2.558.028,17	2.305.857,31	0,002	0,011
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.714.415,53	6.483.599,39	0,005	0,041	6.920.659,84	6.456.766,96	0,005	0,041	6.964.656,64	6.278.079,58	0,005	0,033
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6.714.415,53	6.483.599,39	0,005	0,041	6.920.659,84	6.456.766,96	0,005	0,041	6.964.656,64	6.278.079,58	0,005	0,033
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	57.719,73	55.735,55	0,000	0,000	61.356,07	57.243,36	0,000	0,000	62.000,00	55.888,03	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	(18.091.859,02)	(17.469.929,53)	-0,014	-0,110	(19.231.646,14)	(17.942.545,99)	-0,015	-0,113	(19.500.000,00)	(17.577.686,61)	-0,015	-0,101
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/10/2021, às 15:12:36

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		2,62	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		4,07	4,13	4,13
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,56	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00		124.878.000.000,00	128.000.000.000,00	130.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL		16.470.000.000,00	17.056.000.000,00	18.000.000.000,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 1 LDO: 2022

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1093

	
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 756.501.957-20	ANTENOR QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	68.255.000,00	0,058	102,410	78.997.382,59	0,067	118,527	10.742.382,59	15,739
Receitas Primárias (I)	64.377.786,12	0,055	96,592	72.551.715,29	0,062	108,856	8.173.929,17	12,697
Despesa Total	68.255.000,00	0,058	102,410	67.786.663,26	0,058	101,707	(468.336,74)	-0,686
Despesas Primárias (II)	78.177.267,48	0,066	117,297	66.499.717,14	0,057	99,776	(11.677.550,34)	-14,937
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.799.481,36)	-0,012	-20,705	6.051.998,15	0,005	9,080	19.851.479,51	-143,857
Resultado Nominal	(13.799.481,36)	-0,012	-20,705	12.902.246,57	0,011	19,358	26.701.727,93	-193,498
Dívida Pública Consolidada	48.508,30	0,000	0,073	43.083,27	0,000	0,065	(5.425,03)	-11,184
Dívida Consolidada Líquida	(15.204.600,44)	-0,013	-22,813	(16.036.526,35)	-0,014	-24,061	(831.925,91)	5,471

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	117.661.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	117.661.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 20/09/2021, às 15:14

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-OAutenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	67.095.697,56	68.255.000,00	1,73	66.500.000,00	-15,82	70.500.000,00	6,02	71.200.000,00	0,99	72.500.000,00
Receitas Primárias (I)	72.253.612,05	64.377.786,12	-10,90	61.638.000,00	-15,04	65.652.200,00	6,51	66.330.000,00	1,03	67.596.000,00
Despesa Total	63.146.504,57	68.255.000,00	8,09	66.500.000,00	-1,90	70.500.000,00	6,02	71.200.000,00	0,99	72.500.000,00
Despesas Primárias (II)	68.922.837,17	78.177.267,48	13,43	59.435.484,47	-10,62	58.937.784,47	-0,84	59.409.340,16	0,80	60.631.343,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.330.774,88	(13.799.481,36)	-514,30	2.202.515,53	-63,61	6.714.415,53	204,85	6.920.659,84	3,07	6.964.656,64
Resultado Nominal	3.330.774,88	(13.799.481,36)	-514,30	2.202.515,53	-82,93	6.714.415,53	204,85	6.920.659,84	3,07	6.964.656,64
Divida Pública Consolidada	99.617,70	48.508,30	-51,31	54.324,45	26,09	57.719,73	6,25	61.356,07	6,30	62.000,00
Divida Consolidada Líquida	(6.455.153,96)	(15.204.600,44)	135,54	(17.027.632,02)	6,18	(18.091.859,02)	6,25	(19.231.646,14)	6,30	(19.500.000,00)
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	71.345.203,57	70.807.737,00	14,87	66.500.000,00	-18,86	68.076.477,40	2,37	66.427.453,20	-2,42	65.352.937,41
Receitas Primárias (I)	76.829.794,57	66.785.515,32	-2,04	61.638.000,00	-18,11	63.395.326,38	2,85	61.883.890,04	-2,38	60.932.374,58
Despesa Total	67.145.888,44	70.807.737,00	4,73	66.500.000,00	-5,43	68.076.477,40	2,37	66.427.453,20	-2,42	65.352.937,41
Despesas Primárias (II)	73.288.065,06	81.101.097,28	-5,87	59.435.484,47	-13,85	56.911.726,99	-4,25	55.427.123,08	-2,61	54.654.295,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.541.729,51	(14.315.581,96)	77,27	2.202.515,53	-64,92	6.483.599,39	194,37	6.456.766,96	-0,41	6.278.079,58
Resultado Nominal	3.541.729,51	(14.315.581,96)	277,92	2.202.515,53	-83,55	6.483.599,39	194,37	6.456.766,96	-0,41	6.278.079,58
Divida Pública Consolidada	105.926,99	50.322,51	-57,81	54.324,45	21,55	55.735,55	2,60	57.243,36	2,71	55.888,03
Divida Consolidada Líquida	(6.863.991,14)	(15.773.252,50)	142,37	(17.027.632,02)	2,35	(17.469.929,53)	2,60	(17.942.545,98)	2,71	(17.577.686,61)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
	4,02	2,50	3,74	3,56	3,50	3,50

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/10/2021, às 23:16:56


 ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 756.501.937-20


 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELLO
 CONTADOR - CRC-012178-O



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI: 1 LDO: 2022

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	77.191.611,98	100,000	86.396.604,63	100,000	214.286.567,36	100,000
Total	77.191.611,98	100%	86.396.604,63	100%	214.286.567,36	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(350,65)	100,000	(1.847.426,62)	100,000	292.054,73	100,000
Total	(350,65)	100%	(1.847.426,62)	100%	292.054,73	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 20/09/2021 , às 15:16

ELIESER RABELO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-0Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	927,92	2.368,11	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	927,92	2.368,11	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.653,00	6.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	115.653,00	6.300,00	0,00
Investimentos	115.653,00	6.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2018 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	-118656,97	-3931,89	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 20/09/2021 , às 15:11


ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20
ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.879.065,67	6.486.388,37	7.779.752,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.270.983,21	1.342.675,87	1.530.191,09
Ativo	1.270.983,21	1.342.675,87	1.530.191,09
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.565.416,38	5.092.058,30	6.185.055,15
Ativo	5.565.416,38	5.092.058,30	6.185.055,15
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	34.280,08	41.200,00	56.656,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	34.280,08	41.200,00	56.656,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.386,00	10.454,20	7.849,84
Compensação Financeira entre os Regimes		8.664,97	7.649,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	8.386,00	1.789,23	200,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.879.065,67	6.486.388,37	7.779.752,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Aposentadorias	2.301.681,09	2.781.003,62	3.166.994,89
Pensões por Morte	403.879,48	429.922,51	492.610,70
Outras Despesas Previdenciárias	305.299,23	225.032,50	200,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	305.299,23	225.032,50	200,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.010.859,80	3.435.958,63	3.659.805,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	3.868.205,87	3.050.429,74	4.119.946,49
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	343.189,91	491.109,11	520.105,99
Investimentos e Aplicações	33.240.045,55	42.177.840,51	48.626.817,68
Outros Bens e Direitos			



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes		73.827,00	122.684,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		73.827,00	122.684,77
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	293.551,27	300.576,38	323.077,67
Pessoal e Encargos Sociais	173.912,31	178.423,16	226.794,59
Demais Despesas Correntes	119.638,96	122.153,22	96.283,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		1.705,00	10.589,64
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	293.551,27	302.281,38	333.667,31
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(293.551,27)	(228.454,38)	(210.982,54)
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2018	2019	2020
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Emissão: 20/09/2021, às 16:21
 com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-0



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
Total						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 20/09/2021, às 15:19:03

Elieser Rabello

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC-012178-0

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI: 1 LDO: 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 20/09/2021 , às 15:19

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 LEI: 1 LDO: 2022

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA			
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ARRECADADORA	73.724.173,86	79.172.328,28	-25,06	68.678.000,00	-105,72	72.790.900,00	-70,80	73.500.000,00	10,77
Receitas Correntes	66.545.442,35	74.669.382,47	12,21	68.567.500,00	-8,17	72.765.400,00	6,12	73.472.000,00	0,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.458.424,49	5.267.967,54	52,32	4.156.700,00	-21,09	4.793.500,00	15,32	4.800.000,00	0,14
Contribuições	2.213.654,01	1.530.191,09	-30,87	2.542.000,00	66,12	2.746.800,00	8,06	2.800.000,00	1,94
Receita Patrimonial	305.936,96	138.131,50	-54,85	313.600,00	127,03	340.400,00	8,55	350.000,00	2,82
Receita de Serviços	1.470.561,81	1.761.512,80	19,79	2.244.000,00	27,39	2.244.000,00	0,00	2.250.000,00	0,27
Transferências Correntes	59.050.495,63	65.911.395,49	11,62	59.281.000,00	-10,06	62.631.000,00	5,65	63.262.000,00	1,01
Outras Receitas Correntes	46.369,45	60.184,05	29,79	30.200,00	-49,82	9.700,00	-67,88	10.000,00	3,09
Receitas de Capital	7.178.731,51	4.502.945,81	-37,27	110.500,00	-97,55	25.500,00	-76,92	28.000,00	9,80
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	14.500,00	123,08	15.000,00	3,45
Transferências de Capital	7.178.731,51	4.311.404,04	-39,94	104.000,00	-97,59	11.000,00	-89,42	13.000,00	18,18
Outras Receitas de Capital	0,00	191.541,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTARIA	5.830.330,56	6.307.535,80	8,18	4.921.000,00	-21,98	5.088.100,00	3,40	5.100.000,00	0,23
Receitas Correntes	5.830.330,56	6.307.535,80	8,18	4.921.000,00	-21,98	5.088.100,00	3,40	5.100.000,00	0,23
Contribuições	5.830.330,56	6.307.535,80	8,18	4.921.000,00	-21,98	5.088.100,00	3,40	5.100.000,00	0,23
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.628.476,30)	(6.482.481,49)	-2,20	(7.099.000,00)	9,51	(7.379.000,00)	3,94	(7.400.000,00)	0,28
Receitas Correntes	(6.628.476,30)	(6.482.481,49)	-2,20	(7.099.000,00)	9,51	(7.379.000,00)	3,94	(7.400.000,00)	0,28
Transferências Correntes	(6.628.476,30)	(6.482.481,49)	-2,20	(7.099.000,00)	9,51	(7.379.000,00)	3,94	(7.400.000,00)	0,28
TOTAL DA RECEITA	72.928.028,12	78.997.382,59	8,33	66.500.000,00	-15,82	70.500.000,00	6,02	71.200.000,00	0,99

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 19/10/2021, às 15:02:00



 ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 756.501.937-20
 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELLO
 CONTADOR - CRC: 012178-O



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 1 LDO: 2022

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
DESPESAS CORRENTES	57.457.931,39	58.471.221,03	1,76	61.804.151,29	5,70	66.630.994,47	7,81	67.035.821,99	0,61	68.291.905,19	1,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.086.115,42	36.382.206,44	17,04	36.504.231,88	0,34	39.727.670,00	8,83	40.971.499,87	3,13	42.142.689,81	2,89
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	15.026,77	21.349,49	42,08	45.815,70	114,60	58.000,00	26,59	48.564,64	-16,27	48.564,64	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.775.585,14	30.950.790,61	7,56	31.537.416,18	1,90	34.581.570,00	9,65	35.862.650,23	3,70	37.011.330,17	3,20
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	2.295.503,51	5.410.066,34	135,68	4.921.000,00	-9,04	5.088.100,00	3,40	5.080.285,00	-0,55	5.082.795,00	0,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	354.194,13	243.474,39	-31,26	50.000,00	-79,46	5.000,00	-90,00	52.750,00	955,00	53.000,00	0,47
APLICAÇÕES DIRETAS	354.194,13	243.474,39	-31,26	50.000,00	-79,46	5.000,00	-90,00	52.750,00	955,00	53.000,00	0,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.017.621,84	21.845.540,20	-16,04	25.249.919,41	15,58	26.898.314,47	6,53	26.011.572,12	-3,30	26.096.215,38	0,33
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	146.791,00	94.591,00	-35,56	124.500,00	31,62	147.500,00	18,47	130.352,50	-11,63	130.910,00	0,47
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	383.127,98	65.628,63	-82,87	94.939,81	44,66	138.000,00	45,36	100.636,20	-27,08	100.636,20	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.487.702,86	21.373.647,79	-16,14	24.107.031,16	12,79	25.647.814,47	6,39	24.802.248,07	-3,30	24.886.203,83	0,33
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE OI	0,00	311.672,78	0,00	923.448,44	196,29	965.000,00	4,50	978.335,35	1,38	978.465,35	0,07
DESPESAS DE CAPITAL	9.591.509,05	9.315.442,23	-2,88	2.592.333,18	-72,17	2.488.000,00	-4,02	2.546.838,17	2,36	2.558.028,17	0,47
INVESTIMENTOS	8.921.075,29	8.904.478,20	-0,19	2.572.333,18	-71,11	2.487.000,00	-3,32	2.525.738,17	1,56	2.536.828,17	0,47
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.845,25	1.349,10	-26,89	5.833,18	332,38	10.000,00	71,43	6.183,17	-38,17	6.183,17	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	8.919.230,04	8.903.129,10	-0,18	2.566.500,00	-71,17	2.477.000,00	-3,49	2.519.555,00	1,72	2.530.645,00	0,44
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	670.433,76	410.964,03	-38,70	20.000,00	-95,13	1.000,00	-95,00	21.100,00	2.010,00	21.200,00	0,47
APLICAÇÕES DIRETAS	670.433,76	410.964,03	-38,70	20.000,00	-95,13	1.000,00	-95,00	21.100,00	2.010,00	21.200,00	0,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.103.515,53	0,00	1.381.015,53	-34,35	1.617.339,84	17,11	1.650.066,64	2,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.103.515,53	0,00	1.381.015,53	-34,35	1.617.339,84	17,11	1.650.066,64	2,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.103.515,53	0,00	1.381.015,53	-34,35	1.617.339,84	17,11	1.650.066,64	2,00
TOTAL DA DESPESA	67.049.440,44	67.786.663,26	1,10	66.500.000,00	-1,90	70.500.000,00	6,02	71.200.000,00	0,99	72.500.000,00	1,83

Autenticar documento em <http://www2.cmv.org.br/autenticacao>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 19/10/2021, às 15:02:47

ELISER RABELO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 756.501.937-20

ANTONIO QUINTANO BELEM RABELO
 CONTADOR - CRC-012178-O

Eliser Rabelo

Antonio Quintano Belem Rabelo



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

LEI: 1 LDO: 2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	800.000,00	PRECATÓRIOS	800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/10/2021, às 13:23:45

ELIEZER RABELO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 756.501.937-20

ANTONIO QUIRINO BELÉM RABELO
 CONTADOR - CRC: 012178-O

Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

